ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

CONTRATO nº 012/2025/CONC.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DESTINADA A ATENDER ÀS OPERAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA E MANEJO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI E A EMPRESA CONSTRUTORA RARIBE LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, situado na Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro, Francisco Macedo - PI, por intermédio do seu representante legal, Sr. Prefeito Municipal.

CONTRATADA: CONSTRUTORA RARIBE LTDA – ME, com CNPJ 27.380.162/0001-59 situada na Av. Manoel Valerio Desousa, 531, Centro, Fronteiras – PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DESTINADA A ATENDER ÀS OPERAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA E MANEJO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO**, conforme autorização da CONCORRÊNCIA n.º 015-2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DESTINADA A ATENDER ÀS OPERAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA E MANEJO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantidades constantes da CONCORRÊNCIA n.º 015-2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a CONCORRÊNCIA n.º 015-2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 015-2025 e são partes integrantes e

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar o objeto do contrato, no prazo estabelecido no Plano de Trabalho, consoante projeto básico, iniciando a obra em até 48 horas;

III - executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, CONCORRÊNCIA N° 015-2025;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta licitação serão recebidos após sua conclusão total e após a realização de vistoria, com fim de verificar se os serviços foram prestados nos termos estabelecidos na proposta e no contrato.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará a partir de sua assinatura por até 12 meses, obedecendo ao cronograma prefixado, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral/Outros recursos destinados, sem prejuízo de apostilamento de outras fontes de recursos.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 150.008,19 (cento e cinquenta mil e oito reais e dezenove centavos), conforme os preços unitários constante da proposta anexa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação, sendo respondido o pedido em até 20 dias úteis, caso solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documento comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis a contar da liquidação da despesa, após apresentação de documentação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis a contar da liquidação da despesa, após apresentação de documentação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem

atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será da Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público da mesma, nomeado para o devido fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, e demais infrações, do Art. 155, I ao XII, da Lei 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO, E DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, bem como da inobservância das cláusulas contratuais e/ou da proposta e manutenção de condições de habilitação, bem como a contratada deve aceitar eventuais acréscimos ou supressões previstos em lei pela administração, de forma unilateral, sem prejuízo de acréscimos ou supressões de comum acordo, desde que não transfigurando o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no Art. 165 e correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial dos Municípios e demais imprensa oficial, e em sítio eletrônico oficial, consoante disposição da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

FRANCISCO MACEDO (PI), 16 de outubro de 2025.

P/ CONTRATANTE: ADEILSON ANTAO DE CARVALHO:03240068370 Assinado de forma digital por ADEILSON ANTAO DE CARVALHO:03240068370 Dados: 2025.11.17 16:48:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO/PI

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELA KAREN PASTOR SOUSA
Data: 17/11/2025 18:39:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

P/ CONTRATADA: _____

CONSTRUTORA RARIBE LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência n° 015-2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI (CNPJ nº 01.612.577/0001-17). CONTRATADA: CONSTRUTORA RARIBE LTDA – CNPJ: 27.380.162/0001-59. Objeto: contratação de empresa para construção de rampa destinada a atender às operações de transferência e manejo de resíduos no município. Fundamentação legal: Lei n° 14.133/2021 e legislação correlata. Recursos: Orçamento Geral/Outros. Valor global: R$ 150.008,19. Assinatura: 16/10/2025. Vigência: até 12 meses, podendo ser prorrogado ou aditivado nos termos da legislação vigente.

Francisco Macedo (PI), 16 de outubro de 2025.

Adeilson Antão de Carvalho

Prefeito Municipal

ID: B6F45F2264034

EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, 85 – CENTRO
CEP: 64.465-000 - e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com

AUTUAÇÃO
___/___/2025
Pg. _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº IPL016.2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ/PI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº IPL016.2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico com a banda "OS MENINOS DE BARÃO" no dia 14 de dezembro de 2025, por ocasião das comemorações do Aniversário da cidade de Lagoinha do Piauí-PI, nos moldes previstos no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme justificativa apresentada pela Comissão de Contratação e parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 16.778.461/0001-20, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, pelo fato da hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma e nos moldes previstos na legislação vigente.

CONSIDERANDO a disponibilidade de tempo e a competência da empresa a ser contratada, do seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social, do reconhecimento da mídia quanto a sua qualidade e pela experiência na realização de shows dessa magnitude;

CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais quanto à documentação de habilitação exigidas no §3º do artigo 195 da Constituição Federal e artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para realizar o show que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, comparado com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos;

CONSIDERANDO finalmente que a empresa, em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, cuja qualidade e competência da banda que vai se apresentar é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, resolve autorizar, a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 92 e demais disposições da Lei nº 14.133/21, cuja minuta integra este Termo.

Assim, **DECLARO INEXIGÍVEL** a licitação para contratação da empresa **VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 16.778.461/0001-20, e autorizo a contratação, da empresa, para realização de Show Artístico com a banda "OS MENINOS DE BARÃO" no dia 14 de dezembro de 2025 por ocasião das comemorações do Aniversário da cidade de Lagoinha do Piauí-PI, sendo o valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Intime-se o representante legal da empresa **VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 16.778.461/0001-20, para assinatura do competente termo de contrato, que terá vigência a partir do dia 24 de outubro de 2025.

Publique-se.

Lagoinha do Piauí-PI, 23 de outubro de 2025.

Kelly Alves Alencar
Prefeita Municipal

ID: 4BB0937B82664

EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, 85 – CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº21 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, para realizar classificação e avaliação dos bens considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis), objetivando posterior venda através de leilão público.

A Prefeita do Município de Lagoinha do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a comissão especial de avaliação de bens móveis, considerados inservíveis ao Município.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de que se trata o art. 1º da presente portaria.

a) JAQUELINE GONÇALVES FIGUEREDO, CPF: 010.220.213-38

b) EFIGENIO DA COSTA LEAL JUNIOR, CPF: 013.941.943-82

c) OILHO LOPES DA SILVA, CPF: 685.791.523-72

Art. 3º. Compete a Comissão:

a) estabelecer lotes para efeitos de alienação dos bens;

b) avaliar os bens indicados no Decreto 05 de 01/10/2025, conforme o seu estado de conservação;

Art. 4º. A comissão composta nesta portaria fica concedido o prazo de 15 (quinze dias) a contar desta data, para apresentar ao Prefeito, o relatório dos bens a serem leiloados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoinha do Piauí (PI), 10 de outubro de 2025.

KELLY ALVES ALENCAR:00745549306

Kelly Alves Alencar
Prefeita Municipal

ID: DEE5E7063F674

EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, 85 – CENTRO
e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com

AUTUAÇÃO
___/___/2025
Pg. _____

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2025.10.24-01
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº IPL016.2025

OBJETO: Contratação de Show Artístico com a banda "OS MENINOS DE BARÃO" no dia 14 de dezembro de 2025, por ocasião das comemorações do Aniversário da cidade de Lagoinha do Piauí-PI, conforme proposta da CONTRATADA.
MODALIDADE: Inexigibilidade; Fundamento Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Município de Lagoinha do Piauí-PI.
CONTRATADA: VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 16.778.461/0001-20
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, TRIBUTOS e RP.
VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/02/2026.
ASSINATURA.: 24/10/2025.

ID: 3DB1B165BAD44

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência nº 015-2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI (CNPJ nº 01.612.577/0001-17). CONTRATADA: CONSTRUTORA RARIBE LTDA – CNPJ: 27.380.162/0001-59. Objeto: contratação de empresa para construção de rampa destinada a atender às operações de transferência e manejo de resíduos no município. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. Recursos: Orçamento Geral/Outros. Valor global: R$ 150.008,19. Assinatura: 16/10/2025. Vigência: até 12 meses, podendo ser prorrogado ou aditivado nos termos da legislação vigente.

Francisco Macedo (PI), 16 de outubro de 2025.

Adeilson Antão de Carvalho

Prefeito Municipal